L E I Nº 369/91

Dispõe sobre Subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia,Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar as Entid ades infra-mencionadas no exercício de 1992.

Colégio de Natércia.....	CR$	5.000.000,00
Caixa Escolar da E.E.Cel. goulart.....	CR$	50.000,00
Caixa Escolar da E.E.João Goulart S. Brum.....CR$		50.000,00
Caixa Escolar da E.E.Nossa Senhora Aparecida..CR$		50.000.00
Lar Comunitário Sagrado Coração de jesus.....CR$		250.000,00
Catarinense Futebol Club.....CR$		250.000,00
Hospital Cel.Jose Goulart Santiago Brum.....CR$		500.000,00
Club Recreativo Catarinense.....CR$		250.000,00

Art.2º - Revogam.se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de 01 de Janeiro de 1992.

Natércia, 02 de dezembro de 1991

JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL